



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.468, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de
R\$ 30.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no
valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação
orçamentária:

12	FAP
01	FAP
09	Previdência Social
123	Administração Financeira
0317	Apoio Administrativo ao FAP/FAS
2123	Taxa de Administração RPPS
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0050
	R\$ 30.000,00

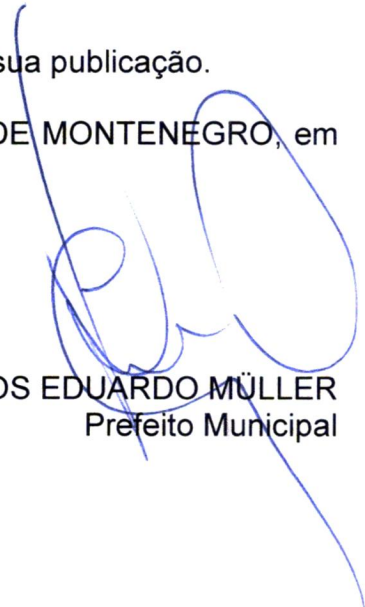
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º,
servirá de recurso a redução orçamentária
12.01.09.123.0317.2123.3.3.90.39.00.00.00.00-9 – Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
24 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"